



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 2.377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia - ES
Em 22/02/2021

**DISPÕE SOBRE INSTRUÇÕES PARA A
SUPERINTENDÊNCIA E ORGANIZAÇÃO
DAS PAUTAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, II, da Lei Orgânica, e

Considerando o que preceitua o art. 39, XXV, "b", do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 39. Compete ao Presidente da Câmara:

XXV – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece instruções normativas com a finalidade de superintendência e organização da elaboração da pauta das sessões ordinárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Além dos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, na superintendência e organização das pautas das sessões deverão ser observadas as instruções previstas nesta portaria.

Art. 3º Para constar na pauta da sessão mais próxima, as proposições deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Nova Venécia-ES até as 13 horas do penúltimo dia útil da semana, devidamente assinadas pelos autores, sem prejuízo do que dispõe o regimento interno.

Parágrafo Único. A Presidência da Câmara solicitará ao setor ou órgão competente que faça a inclusão das proposições e documentos nas pautas das sessões, observado o disposto no caput deste artigo.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Art. 4º As instruções para superintendência da pauta de sessão ordinária deverão ser observadas por todos os Vereadores e servidores deste Poder Legislativo, valendo inclusive para os casos de proposições de iniciativas do Executivo Municipal e popular.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 1.404 de 22 de fevereiro de 2013.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de fevereiro de 2021;
67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)
Presidente